



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quinta-feira, 22 de outubro de 2015 - Nº 199

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 199 DE 22/10/2015

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 15.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Extingue e cria Organizações Militares Estaduais (OME), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Companhia de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC, Organização Militar Estadual (OME) da Polícia Militar de Pernambuco, criada pela Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Organizações Militares Estaduais da Polícia Militar de Pernambuco:

- I - Vigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar - 25º BPM;
- II - Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI; e
- III - Terceira Companhia Independente de Polícia Militar - 3ª CIPM.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II (NR)

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO - SÍMBOLO GEC NA PMPE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR
.....
Subcomandante de Batalhão/Comandante de Companhia (NR)	GEC-2	138	1.100,00
.....
.....

DECRETO Nº 42.265, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta o art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 10 de julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei Complementar 304, de 10 de julho de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado em até 113 (cento e treze) o quantitativo de gratificação a ser destinada ao servidor ocupante do cargo público de professor, com jornada laboral mensal de 200 (duzentas) horas-aula ou integral de 40 (quarenta) horas semanais, lotado e em efetivo exercício de atividades pedagógicas nos centros de ensino no âmbito do Sistema Prisional do Estado, obsevado o valor definidona Lei nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A percepção da gratificação de que trata o caput fica condicionada ao cumprimento da matriz curricular definida para a Unidade Prisional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 42.266, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 6º do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.....

.....
§ 5º Para realizar a operação prevista na alínea “f” do inciso II do art. 2º, serão credenciadas até 05 (cinco) instituições financeiras, sendo 02 (duas) oficiais.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.081-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE, pelo período de 25 de abril de 2014 a 25 de abril de 2016, aos servidores **Mário Jorge Lemos de Castro Lobo**, matrículas nº 193.936-0 e nº 243.585-3, **José Tenório de Cerqueira Filho**, matrícula nº 232.246-3, e **Walber Steffano Costa Fernandes**, matrícula nº 296.037-0, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 3.082-Conceder licença para desempenho de mandato classista na União dos Escrivães de Polícia de Pernambuco – UNEPPE, pelo período de 20 de junho de 2013 a 19 de junho de 2016, ao servidor **Divanildo Gonçalves da Silva**, matrícula nº. 140.355-9, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 3.083-Conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação dos Comissários de Polícia Civil do Estado de Pernambuco – ACOMP/PE, pelo período de 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2017, ao servidor **Valdomiro Matias da Silva Filho**, matrícula nº. 118.204-8, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Milton Coelho da Silva Neto

Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM.
AO SISTEMA DE SAÚDE**

Aviso de Licitação-Pregão eletrônico 023/2015, processo Nº 128/2015– objeto: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de insumos e componentes para os equipamentos médicos hospitalares pertencentes ao SISMEPE. **Recebimento das Propostas:** até 05/NOV/2015 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 05/NOV/2015 às 09:00h. (horário de Brasília). O Edital encontra-se nos sites www.compras.pe.gov.br e no www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 21 out 2015. Robson Inácio Vieira – Ten Cel PM/pregoeiro da CPL / DASIS. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 199 DE 22/10/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4868, DE 21/10/2015 – Designar a Agente de Polícia Civil **Wheila Mathias Costa Tomasini**, matrícula nº 221402-4, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Legislação, Contratos e Acompanhamento, símbolo FGS-1, da Gerência de Apoio Consultivo/GGAJ/ SDS, ficando dispensada a 1º Tenente PM **Giselle da Silva Campelo**, matrícula nº 106255-7, a contar de 03/11/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DECISÃO – PROCESSO (SIGEPE) Nº 4003817-5/2013 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2014 GAB/SDS – PARECER Nº– 061/2015-GGAJ/SDS. Considerando o teor do Ofício nº 089/2014 – DIVASP/UNIASSAP/DIRH/PCPE, de 30/12/2014; Despacho nº 01/2015 – GGPPE, da Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais da Secretaria de Defesa Social, datado de 05/01/2015; CI nº 109/2015-DIVASP/PCPE; a CI nº 260/2015 – SEGI/SDS, datada de 24/03/2015; a Notificação nº 008/2015-GAB/SDS, de 28/05/2015, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada das Cláusulas Quarta (Da Vigência e dos Prazos), Itens 4.3 e 4.4 e Oitava (Das Obrigações da Contratada), Item 8.1.1 do Contrato nº 020/2014 - GAB/SDS; a intempestividade e insubsistência das razões de defesa oportunamente apresentadas pela contratada; a indisponibilidade do interesse público; a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido aplicar à empresa FOCO E OPINIÃO E MERCADO LTDA EPP (CNPJ Nº 08.255.393/0001-96) a penalidade de multa, no valor de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 10 % do valor mensal do Serviço contratado, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades), itens 12.2, “a” e 12.3 do Contratado nº 020/2014 - GAB/SDS, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 061 /2015 – GGAJ/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 13 de outubro de 2015.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: PROMOVE PRAÇA A GRADUAÇÃO DE CABO PM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o **Artigo 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 11SET2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 195, de 16OUT2015, **RESOLVE:** Promover pelo critério de Antiquidade, à graduação de **CABO PM**, a contar de **11 de Setembro de 2015**, o Soldado PM Matrícula **910724-0 / NADELSON LEITE COSTA, conluente do CFC 2013-5ª Turma**. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo se us efeitos econômicos e/ou financeiros a contar de 11 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM
Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

ERRATA: Na Portaria do CG/PMPE nº 475, de 25/09/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 184, de 30 de setembro de 2015, **Onde se lê:** I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 01 de setembro de 2015, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 115943-7/16º BPM – EMY FRANKLIN GOMES CAETANO DA SILVA, Leia-se:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 18 de setembro de 2015, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 115943-7/16º BPM – EMY FRANKLIN GOMES CAETANO DA SILVA.**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM - Comandante Geral.

POR DELEGAÇÃO:

JOSE HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 097/PMPE/ DGP-2, de 09/10/2015.

EMENTA: Agrega Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, c/c o do Art. 75, § 1º, alínea c, Inciso XII, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006; **RESOLVE:** I - Agregar o **Soldado PM Matrícula 113495-7, Maurício Siqueira do Monte** tendo em vista o Policial Militar em lide encontrar-se à disposição do Escritório de Representação do Governo do Estado de Pernambuco em Brasília - DF, conforme tornou público o Diário Oficial nº 189, datado de 07 de outubro de 2015; **II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 07 de outubro de 2015.**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM - Comandante Geral.

POR DELEGAÇÃO:

JOSE HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO COMANDO DO 13º BPM Nº 154, de 14/10/2015

EMENTA: Reabertura de Prazo de Processo de Licenciamento "Ex – Officio" a Bem da Disciplina

O Comandante do 13º BPM – Batalhão Coronel João Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base no art. 27 da Portaria do CG nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro 2007. **RESOLVE:** I – Reabri o prazo do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, a contar de 13OUT15, referente à Portaria do Comando do 13º BPM nº 108, de 01 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, datada de 02 de julho de 2015, a qual Submete o Sd QPMG/Mat. 112460-9/6º BPM – **Tarso** Rodrigues Conceição e o Sd QPMG/Mat. 115988-7/13º BPM – Wagner **Andrade** de Souza, a Processo de Licenciamento *Ex-Officio*, após sobrestamento concedido por este Comando através da Portaria nº 129, de 16SET15 e publicado no Diário Oficial nº 176, de 18SET15, por solicitação do Oficial Encarregado; **II – Publique-se.** Recife-PE, em 14 de outubro de 2015.

CARLOS JOSÉ VIANA NUNES – Ten Cel PM

Comandante do 13º BPM.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4869, DE 21/10/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Marcos Antônio de Oliveira Pajeú**, matrícula nº 116531-3/PS-08/GP; **2** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **3** – Contar os efeitos da presente portaria a partir 20 de outubro de 2015.

EMENTA: DESIGNA MILITARES ESTADUAIS INATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4870, DE 21/10/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, considerando a necessidade de preenchimento das lacunas oriundas dos militares inativos dispensados da Guarda Patrimonial por motivos diversos **resolve:**

1 – **Designar**, para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com os Artigos 2º e Art. 3º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com os Artigos 9º, 10, 11, §4º e 17, do Decreto Estadual nº 32.983, de 04 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443, de 23 de julho de 2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo em substituição, respectivamente aos constantes no quadro subsequente:

MILITARES INATIVOS SUBSTITUTOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
Major RRBM	118538-1	167.466.274-20	Jairo José dos Santos
2º Tenente RRPM	118539-0	135.204.664-49	Osmando Antônio de Sá

MILITARES INATIVOS SUBSTITUÍDOS

GRAD.	MAT.	NOME	PORT.	DATA	BG	DATA	MOTIVO
2º TEN	105166-0	Mariano José Almeida Silva	3537	08.07.15	133	20.07.15	A PEDIDO
2º TEN	990777-7	Nilson Vitor Damascena	3559	09.07.15	133	20.07.15	INVALIDEZ

2 - **Designar**, para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com os Artigos 2º e Art. 3º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com os Artigos 9º, 10, 11, §4º e 17, do Decreto Estadual nº 32.983, de 04 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443, de 23 de julho de 2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo em substituição, respectivamente aos constantes no quadro subsequente:

MILITARES INATIVOS SUBSTITUTOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
2º Sargento RRPM	118.540-3	427.561.464-04	Adeildo Siqueira Leite

MILITARES INATIVOS SUBSTITUÍDOS

GRAD.	MAT.	NOME	PORT.	DATA	BG	DATA	MOTIVO
3º SGT	116546-1	Luiz Carlos Correia de Lima	598	02.02.15	28	10.02.15	A PEDIDO

3 – publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e 4 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de novembro de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

DESPACHO

IMPUTADOS: Agentes de Segurança Penitenciária ARTUR HENRIQUE DE OLIVEIRA – MAT. 212.490-4, CHARLES SILVEIRA DE ARAÚJO – MAT. 341.973-8, NADJACKSON FABIANO LINO – MAT. 215.607-5 e JOSÉ EDSON LIMA – MAT. 179.434-5

Senhor Corregedor Geral Auxiliar,

Considerando que o PAD em comento foi publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº **104**, no dia 05 de junho de 2015, a fim de apurar ilícitos disciplinares atribuídos aos Imputados, sendo os trabalhos instalados no mesmo dia;

Considerando que tramitam **trinta e sete** Processos Administrativos Disciplinares nesta Comissão de Disciplina, alguns deles com mais de cinco Imputados, e 05 SIGEPES (Investigações Preliminares);

Considerando que o prazo de 105 (cento e cinco) dias se encerrou no dia 29.09.2015, estando o Processo em fase de **defesa técnica**;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo os imputados qualquer prejuízo;

SOLICITO a Vossa Excelência a prorrogação do prazo por mais TRINTA (30) dias, a contar de 30.09.2015.

Recife, 08 DE OUTUBRO DE 2015

FÁTIMA CRISTINA DE GÓES MACIEL

Presidente da 1ª CPDSP

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho retro exarado pela Presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1005.**00008/2015.1.1**

Recife, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Paulo Jeann Barros Silva

Corregedor Auxiliar Civil

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

IMPUTADO(S): Agente de Segurança Penitenciária MÁRCIO MANOEL SOARES GOMES – MAT. 341.934-7

Senhor Corregedor Geral Auxiliar,

Considerando que o PAD em comento foi publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº **104**, no dia 05 de junho de 2015, a fim de apurar ilícitos disciplinares atribuídos ao Imputado, sendo os trabalhos instalados no mesmo dia;

Considerando que tramitam **trinta e sete** Processos Administrativos Disciplinares nesta Comissão de Disciplina, alguns deles com mais de cinco Imputados, e 05 SIGEPES (Investigações Preliminares);

Considerando que o prazo de 105 (cento e cinco) dias se encerrou no dia 29.09.2015, estando o Processo em fase de **instrução (oitiva de testemunhas de defesa)**;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de **prazo** para a conclusão do **processo** administrativo **disciplinar** não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF – Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação no DJe em 29/5/2013), não sofrendo os imputados qualquer prejuízo;

SOLICITO a Vossa Excelência a prorrogação do prazo por mais **SESSENTA (60)** dias, a contar de 30.09.2015.

Recife, 08 de outubro de 2015

FÁTIMA CRISTINA DE GÓES MACIEL

Presidente da 1ª CPDSP

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho retro exarado pela Presidente do feito nos autos do **PAD** nº 10.101.1005.**00009/2015.1.1**

Recife, 08 de outubro de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva

Corregedor Auxiliar Civil

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 08 de outubro de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Encarregado deste Procedimento Administrativo Disciplinar, e de acordo com o contido no Artigo 8º da Portaria nº 395/2015, de 1º de julho de 2015, da Corregedoria Geral da SDS, requer ao Exmo. Sr. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO**, por mais **30 (vinte) dias**, do prazo conclusivo da Sindicância nº 10.108.1021.**00289/2014.2.3**, tendo como Sindicados os Policiais Militares: Cap PM 920520-9 – Luciano Rodrigues Maia e Sd PM 111341-0 – Leonardo Rodrigues Maia, a contar de **09OUT15**, considerando a necessidade de efetuar novas diligências e inquirições imprescindíveis para subsidiar este Procedimento Administrativo na busca da verdade real dos fatos.

Recife-PE, em 09 de outubro de 2015.

ANTÔNIO DUARTE DA SILVA BERENGUER NETO

Maj PM - Encarregado

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 09 de outubro de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

Ten Cel PM – Corregedor Auxiliar Militar

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida da Sindicância Administrativa Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos.

Recife-PE, em 09 de outubro de 2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 5ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO** e **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº 10.101.1004.00031/2015.1.1, instaurado em desfavor do **Agente de Polícia, GILDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Mat. 221.927-1, Comissário de Polícia CORIOLANDO BARBOSA DOS SANTOS, Mat. 221.755-4, e do Assistente em Gestão Pública José Amaro Duarte, Mat. 120.003-8**, por 75 (setenta e cinco) dias, a contar de **18 de setembro de 2015**, face ao abaixo exposto:

1. Informa a Comissão que existe cerca de treze processos em trâmite nesta Comissão, ressaltando que em um dos processos o imputado encontra-se afastado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010, o que enseja prioridade.

Recife-PE, em 18 de setembro de 2015.

Grahan Stephan Bentzen Campelo
Presidente da 5ª CPD/PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 18 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 18 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 5ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO** e **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº 10.101.1001.00052/2015.1.1, instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia, Francisco Cristiano de Medeiros Filho, Mat. 208.193-8**, por 75 (setenta e cinco) dias, a contar de **07 de outubro de 2015**, face ao abaixo exposto:

1. Informa a Comissão que existe cerca de treze processos em trâmite nesta Comissão, ressaltando que em um dos processos o imputado encontra-se afastado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010, o que enseja prioridade.

Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.

Grahan Stephan Bentzen Campelo
Presidente da 5ª CPD/PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração